



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
Processo Administrativo nº 107.894/2023**

**1. OBJETOS.**

- 1.1. Aquisição de Álcool líquido 70%, em embalagem de plástico, contendo 1L (UM LITRO) .  
1.2. Aquisição de Sabão de côco em barras, e pacotes contendo 5 unidades, glicerinado, agente anti-redepositante.  
1.3. Aquisição de esponjas, tipo dupla face, medida mínima de 110x75x22mm. De marcas iguais, ou similares a Scotch Brite, Tek Bond ou Ypê, marcas essas citadas que são consolidadas pelo mercado.

**2. Natureza do objeto: Comum**

2.1 Critério de julgamento: Dispensa de Licitação.

**3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Material imprescindível para continuidade dos serviços básicos, e de higienização desse órgão.

**4. MODELO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.**

| Item | Especificação                                                  | Identificação<br>Catálogo de<br>Padronização | Unidade de<br>medida | Quant. | Valor<br>Unitário<br>R\$ | Valor Total<br>R\$ |
|------|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|----------------------|--------|--------------------------|--------------------|
| 01   | Álcool líquido<br>70% 1L                                       |                                              | UNIDADE              | 120    | R\$ XXXX                 | R\$ XXXX           |
| 02   | Sabão de Coco em<br>Barra Pacote com<br>05 unidades de<br>200g |                                              | PACOTE               | 150    | R\$ XXXX                 | R\$ XXXX           |
| 03   | Esponja Dupla<br>Face<br>110X75X22MM                           |                                              | UNIDADE              | 120    | R\$ XXXX                 | R\$ XXXX           |

**5. DESCRIÇÃO**

5.1. Aquisição de materiais de copa e cozinha:



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

## **6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

6.1. Será declarado vencedor o que apresentar a melhor proposta.

## **7. CONTRATAÇÃO:**

7.1. É DISPENSÁVEL o Termo de Contrato e facultada a substituição por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de serviço ou outros instrumentos hábeis, na forma do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados;

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **9.1. Obrigações gerais**

9.1.1. Executar o serviço objeto desta contratação de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes neste Termo de Referência;

9.1.2. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar no certame deverá entregar catálogos e/ou folder explicativo com a indicação do produto correspondente, cujo objeto deverá conter todos os componentes das especificações técnicas. No caso de cópia dos catálogos, somente serão aceitos se totalmente legíveis.

### **9.2. Obrigações relativas à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD**

9.2.1. As partes declaram ciência e anuência à obrigação de cumprimento das disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação.

9.2.1.1. A Contratada declara ter ciência de que os dados a que tiver acesso devem ser utilizados apenas para as finalidades indicadas pela Contratante e de acordo com a boa-fé e com os princípios constantes no art. 6º da LGPD.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

9.2.1.2. É expressamente vedado o compartilhamento de dados pessoais.

9.2.1.2.1. No caso de uma excepcionalidade, caberá à Contratada informar à Contratante prévia e formalmente, ficando o compartilhamento condicionado à sua autorização expressa.

9.2.1.2.2. Sendo o consentimento do titular a única base legal utilizada para o tratamento de dados pessoais, a autorização de que trata o inciso I estará condicionada à assinatura de novo Termo de Consentimento pelo titular de dados, a ser providenciado única e exclusivamente pela Contratante.

9.2.1.3. Nos casos em que for admitida em contrato a subcontratação, a Contratante deverá ser informada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis sobre a intenção de contratação de suboperadores pela Contratada, condicionando-se a contratação à anuência expressa da Contratante.

9.2.1.3.1. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.2.1.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.2.1.5. É dever da contratada fomentar e disponibilizar treinamento e ações de conscientização relacionados à Proteção de dados pessoais e Privacidade aos responsáveis pela execução do contrato, garantindo, assim, a implementação de Boas Práticas e Governança, nos termos dos artigos 50 e 51 da LGPD.

9.2.1.6. A Contratante poderá realizar diligência e/ou auditorias para aferir o cumprimento de todos os itens constantes na presente cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis.

9.2.1.7. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável uma única vez mediante justificativa aceita pela Contratante, quaisquer informações acerca dos



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DE ARACAJU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

dados pessoais tratados em decorrência do presente contrato para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.2.1.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.2.1.9. Os bancos de dados a que se refere o item 9.2.1.8 devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD, bem como o atendimento de direitos dos titulares de dados, notadamente o direito de acesso.

9.2.1.10. A Contratada declara estar ciente e de acordo de que as previsões desta cláusula estão sujeitas a alterações, mormente no que diz respeito aos procedimentos de tratamento de dados pessoais.

a) As alterações a que se refere o item 9.2.1.10 podem ocorrer quando indicado pela Contratante e/ou pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

b) Nas hipóteses a que se refere o item 9.2.1.10, a alteração será formalizada por intermédio de assinatura de Termo Aditivo ao Contrato.

9.2.1.11. Fica estabelecida a vedação de transferência de dados pessoais constantes na base de dados da Contratante a empresas privadas, com exceção à previsão dos incisos I a V do § 1º do artigo 26 da LGPD.

9.1.11.1. Sendo constatada a ocorrência de uma das exceções previstas nos incisos indicados no item 9.2.1.11, as partes declaram que comunicarão à Autoridade Nacional de Proteção de Dados no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da celebração do contrato, nos termos do § 2º do artigo 26 da LGPD.

## **10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

10.1. O objeto será entregue em até 14 dias úteis do recebimento da nota de empenho ou o último dia útil do exercício.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**10.2. Da subcontratação**

10.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

**11. PAGAMENTO, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**11.1. Do pagamento**

10.1.1. Deverá ser realizada a liquidação da despesa no prazo de até 30 (trinta) dias, com o posterior pagamento por meio de por meio de crédito em conta bancária de titularidade da Contratada), no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimento do objeto.

**12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

12.1. O valor estimado da contratação é de R\$XXXXXXX (XXXXXX reais).

**13 – DO PRAZO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

13.1 A licitante vencedora deverá entregar os produtos, sob suas expensas, de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência;

13.2 O prazo para entrega dos produtos serão de 14 dias úteis, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho o envio da Autorização de Fornecimento (AF);

13.3 Caso os produtos sejam diferentes dos propostos ou apresentarem defeitos, serão automaticamente rejeitados, porém a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do produto rejeitado, arcando a licitante vencedora com o ônus decorrente desse atraso;

13.4 Deverá ser entregue juntamente com os produtos a documentação comprobatória de que os mesmos estão cobertos por garantia de acordo com o item 5 neste termo de referência.

13.5 A entrega dos produtos deverá ser efetuada de acordo com a ordem de fornecimento emitida pela Diretoria Administrativa e Financeira (Nota de Empenho), sendo o local de entrega indicado ao DAF/SEMFAZ, das 08:00 às 17:00 horas, no endereço: Praça General Valadão 341, centro - CEP: 49010-520



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DE ARACAJU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta de recursos consignados no Orçamento do Município de Aracaju, atendido pela dotação orçamentária abaixo especificada:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | PROJETO OU ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSO |
|----------------------|--------------------------------------|----------------------|---------------------|------------------|
| 13101                | 04.122.0213                          | 2040                 | 339030              | 500              |

**Almir Carvalho da Silva**  
Agente de contratação  
Mat.431132



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4B25-5EA8-C11F-A237

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALMIR CARVALHO DA SILVA (CPF 924.XXX.XXX-49) em 13/11/2023 11:31:18 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC PRODESP RFB v1 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4B25-5EA8-C11F-A237>